

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO N.º 032/2008

Súmula: Aprova repasse de recursos do Piso Básico de Transição para a Associação Londrinense de Artesãos (ALOART) no ano de 2008.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A situação do Centro de Educação Infantil Ernani Moura Lima que, por intervenção judicial teve mudança de mantenedora por duas ocasiões.
- O fato de a Associação Londrinense de Artesãos (ALOART) ter assumido a responsabilidade pela manutenção da referida instituição em dezembro de 2007.
- A presença do Centro de Educação Infantil Ernani Moura Lima no rol da rede co-financiada com os recursos do Piso Básico de Transição repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social deliberada por este conselho, para este ano e anos anteriores.
- A dificuldade da instituição mantenedora em providenciar os documentos necessários ao conveniamento até o momento presente, em que isso foi viabilizado.
- A continuidade do atendimento prestado pela instituição, mesmo sem que o repasse do recurso acontecesse desde o início do exercício, por falta da formalização de instrumento que lhe desse legalidade.
- A disponibilidade do recurso na conta do Fundo Municipal de Assistência Social.
- O prazo para transição definitiva da rede de Educação Infantil para o sistema educacional, com transferência da aplicação dos recursos atualmente utilizados nessa rede para o financiamento dos serviços de atendimento sócio-familiar prestados no âmbito dos CRAS, estabelecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome para o mês de dezembro de 2008.
- A deliberação de reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 17 de julho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar repasse de recursos do Piso Básico de Transição para a Associação Londrinense de Artesãos (ALOART) no ano de 2008, no valor de R\$ 11.233,20 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos), distribuído em parcelas mensais a contar da data de assinatura do convênio/aprovação do plano de trabalho até o dia 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.
Londrina, 17 de julho de 2008.

Adriana Aparecida dos Santos
Presidente